



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS, através de seu Prefeito Municipal, **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **23 de abril de 2019, às 09 horas**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, no Município de Encruzilhada do Sul – RS, situado na Av. Rio Branco nº 261, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.836 de 17/12/2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. A empresa contratada deverá ter condições de disponibilizar mais de uma ambulância simultaneamente, conforme a necessidade da Secretaria.

1.3. Correm por conta da contratada os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças, óleo, combustível, lavagem, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo;

1.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora fornecer o motorista, a equipe completa e o médico, conforme a solicitação, objeto deste Edital.

1.5. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

2.2. Estarão impedidas de participar do certame licitatório, empresas que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a)** Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- b)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c)** Estejam constituídas em forma de consórcio;
- d)** Estejam suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Encruzilhada do Sul, no prazo e nas condições do impedimento.

3 - DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2

Municipal, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular (Modelo sugerido no Anexo II), neste último com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, formular lances, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cédula de identidade do representante da empresa.

d) A empresa deverá apresentar, junto com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV deste edital.

e) Declaração, assinada por contator ou técnico contábil, de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou técnico contábil ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. As cooperativas que se enquadram no artigo 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, também poderão utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou técnico contábil de que se enquadram no limite de receita referido na lei.

3.6. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.10. Pode o município recusar o credenciamento de empresa por motivos outros, desde que devidamente justificados.

3.11. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia.

3.12. O credenciamento e os envelopes, proposta e documentação, deverão ser entregues antecipadamente ou no dia e hora marcados para início da sessão pública.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, conforme modelo abaixo:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão Presencial nº 16/2019

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente, telefone e e-mail:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão Presencial nº 16/2019

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente, telefone e e-mail:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro iniciará o certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao pregoeiro.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter, preferencialmente:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), etc.;

b) validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002. Caso esta informação não esteja expressa na proposta, considerar-se-á o prazo mínimo definido na lei, 60 (sessenta) dias.

6.2. O modelo de proposta de preço encontra-se no Anexo III deste edital.

6.3. Os valores das propostas iniciais e lances ofertados deverão possuir, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

4

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados;

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem o exigido neste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.22. O tipo de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, os documentos necessários deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração. Os documentos de habilitação deverão se apresentados dentro do ENVELOPE N.º 02, conforme segue:

8.1.1. Declaração conforme modelo do Anexo IV.

8.1.2. Declaração conforme modelo do Anexo V.

8.1.3. Declaração conforme modelo do Anexo VI.

8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

c) Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Observação: Os documentos solicitados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1.4. deverão ser apresentados no momento do credenciamento (fora dos envelopes).

8.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte CNPJ/MF, em vigor na data da abertura da licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual ou Municipal, em vigor na data da abertura da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura da licitação;

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura da licitação;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data da abertura da licitação.

8.1.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$(LC) \text{ Liquidez Corrente} : \frac{AC}{PC} \text{ igual ou maior que } 1$$

Classificação final das empresas

As empresas que apresentam o indicador igual ou superior ao estabelecido neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.

8.1.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (somente para a empresa que concorrer nos itens 01 e 03);

b) Registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (somente para a empresa que concorrer nos itens 01 e 03);

c) Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Medicina (somente para a empresa que concorrer nos itens 01 e 03);

d) Registro do profissional responsável no Conselho Regional de Enfermagem (somente para a empresa que concorrer nos itens 01 e 03);

e) Habilitação do motorista;

f) Certificado do Curso de Socorrista do motorista;

g) Certificado do Curso de Condutores de Veículos de Emergência do motorista;

h) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

i) Apólice de seguro veicular contra terceiros;

j) Alvará Sanitário.

OBSERVAÇÃO: Se o licitante for cadastrado previamente deverá apresentar no Envelope n.º 02 - Documentação:

a) Certificado de Registro de Cadastro junto ao Município em vigor na data de abertura desta licitação;

c) Documentação relativa à qualificação técnica, conforme descrita no subitem 8.1.7;

d) Caso o licitante possua certidões vencidas no Certificado de Registro de Cadastro como: Negativas Municipal, Estadual, Federal, Falência e Concordata e Prova de Regularidade junto ao FGTS, estas também deverão ser apresentadas e estar em vigor na data de abertura desta licitação;

d) Apresentar demais documentos solicitados no edital que não constam no Certificado de Registro de Cadastro.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

8.1.8. HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte beneficiada pela Lei Complementar 155/2016, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A dilação do prazo por mais cinco dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

8.1.9. O benefício de que trata o item 8.1.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.8, letra b, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital.

OBSERVAÇÃO:

a) As empresas de pequeno porte e as microempresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a empresa se enquadra na referida lei ou Certidão Simplificada do seu Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante além de todos os documentos previstos no item 9 deste edital.

b) As cooperativas que se enquadram no artigo 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, também poderão utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou técnico contábil de que se enquadram no limite de receita referido na lei, além de todos os documentos previstos no item 9, deste edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se as contra razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata dos autos.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente para assinatura da ata de Registro de Preços.

11- DO PAGAMENTO

11.1. A empresa emitirá nota fiscal com os serviços executados durante o mês, juntando a esta a Solicitação de Atendimento, que deverá estar assinada pelos profissionais que prestaram atendimento, bem como pelo paciente ou responsável. Além da assinatura, deverá constar carimbo ou nome dos profissionais para identificação.

11.2. A Nota Fiscal, juntamente com a documentação, será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente para que ateste os serviços realizados. Após atesto, que solicitará à Secretaria Municipal da Fazenda o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte e após a empresa Contratada protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA DO SUL, a Nota Fiscal, Guias de INSS e FGTS quitadas, com relatório da GFIP, a folha de pagamento do mês dos serviços prestados, juntamente com a Planilha de Controle Mensal dos Serviços deferidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

12- DAS PENALIDADES

12.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

9

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração convocará o vencedor para assinar a ata de Registro de Preços.

13.2. Se dentro do prazo determinado o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

13.3. A empresa poderá solicitar prorrogação do prazo para assinar o contrato, desde que seja feita de forma justificada e aceita pela Administração.

13.4. O contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação será de acordo com a Minuta de Contrato - Anexo VIII.

14- DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. São motivos de rescisão de contrato, independente do prazo de vigência:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não der início às atividades no prazo previsto;
- g) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão de contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br, telefone: (51) 3733-1180, informando o número da licitação.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4. A critério da Prefeitura de Encruzilhada do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Encruzilhada do Sul, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

10

15.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11. Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas no todo, ou em parte, bem como revogar ou anular a presente licitação sem que, aos licitantes, caibam direitos ou indenizações, seja a que o título for.

16- ANEXOS

15.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de menores e idoneidade

ANEXO VI – Modelo de Declaração de sócios e gerentes não servidores públicos

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 29 de março de 2019.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PEDRO SOARES DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município.

Em ___/___/___

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

11

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO:

A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, dentro das suas atribuições, estabelece Termo de Referência nos serviços de Ambulâncias em Remoções de Pacientes, conforme segue abaixo:

1. **Objeto:** Registro de preço para provável contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias tipo D UTI móvel adulto e pediátrico e tipo B simples remoção.

2. **Itens e Quantitativos:** A contratação dos serviços de remoção de pacientes em ambulância se dará conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ATÉ)
01	Serviço de remoção de pacientes em: Ambulância Tipo D UTI Móvel adulto e pediátrico, com equipe completa.	25.000 km
02	Serviço de remoção de pacientes em: Ambulância Tipo B Simples Remoção, somente com motorista.	50.000 km
03	Serviço de remoção de pacientes em: Ambulância Tipo B Simples Remoção, com motorista e médico.	50.000 km

3. No caso da ambulância UTI móvel (item 01), deverá conter equipe completa, materiais e equipamentos necessários para o devido atendimento.

4. Caso haja a necessidade de acompanhamento de equipe técnica o Município disponibilizará os servidores da área técnica solicitados nos casos de ambulância tipo B (itens 02 e 03), bem como os materiais e equipamentos necessários, exceto o oxigênio, a contratada deverá buscar e levar a equipe técnica em casa.

5. **Descrição do Serviço de Remoção:** Os veículos destinam-se a transferência de pacientes que se encontram no Pronto Atendimento Municipal junto ao Hospital Santa Barbara no Município de Encruzilhada do Sul para Hospitais de referência, regulados pelo núcleo de regulação de internação de urgência;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

12

5.1. Caso a contratada não possuir uma base operacional na cidade de Encruzilhada do Sul, deverá a mesma ter condições de deslocar-se até o Município de Encruzilhada do Sul pelo tempo estimado máximo de 01:40h/min após contato por servidor designado pela SMSMA de Encruzilhada do Sul, caso demora acima desse período pode vir a acarretar danos irreversíveis ao paciente;

5.2. A quilometragem passará a ser contada a partir da saída do Município de Encruzilhada do Sul,

5.3. Os serviços serão solicitados por servidor designado previamente pela SMSMA;

5.4. A contratada deverá possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros durante toda a vigência do contrato.

5.5. As manutenções dos veículos deverão ocorrer por conta da empresa licitante ganhadora.

5.6. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para conduzir veículo de transporte de urgência.

6. Características Mínimas Obrigatórias nos Veículos de Remoção:

6.1. Veículo tipo furgão, modelo longo, teto alto adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante, com no máximo 05 anos de fabricação, itens de segurança obrigatórios, adesivado com identificação de ambulância.

6.2. O veículo ambulância tipo B deverá estar equipado com sistema de oxigênio para uso nos pacientes, bem como estar abastecido de oxigênio.

6.3. Sinalizadores ótico acústico (luminoso e sonoro) frontal e traseiro.

6.4. Ventilação artificial (forçada) e ar condicionado, permitindo a manutenção da temperatura adequada ao paciente, quando for necessária.

6.5. Iluminação do compartimento do atendimento do veículo natural, janelas de vidro, com possibilidade de abertura, e artificial com no mínimo 4 luminárias no teto.

6.6. Documentação dos veículos em ordem, devidamente licenciados, com IPVA e DPVAT em dia.

6.7. Demais dimensões, especificações, materiais, equipamentos, medicações e tripulação deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

7. Pagamento:

A contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Saúde, relação de pacientes removidos, contendo local para onde foi internado o paciente, quilometragem realizada, bem como cópia da FAA do paciente.

PEDRO SOARES DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitacoes.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

13

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ENCRUZILHADA DO SUL, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 40/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do (s) dirigente (s) da empresa

OBSERVAÇÃO:

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de Documento de Identidade do representante da empresa.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

14

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROPOSTA DE PREÇO

SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (ATÉ)	VALOR KM RODADO (R\$)
01	Serviço de remoção de pacientes em: Ambulância Tipo D UTI Móvel adulto e pediátrico, com equipe completa.	25.000 km	
02	Serviço de remoção de pacientes em: Ambulância Tipo B Simples Remoção, somente com motorista.	50.000 km	
03	Serviço de remoção de pacientes em: Ambulância Tipo B Simples Remoção, com motorista e médico.	50.000 km	

(Deverão constar neste espaço as informações previstas nos itens 6.1 deste edital).

Local, data e assinatura do proponente

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

15

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento, fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

16

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
DECLARAÇÃO DE MENORES E IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara:

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

17

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019
DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERVIDORES PÚBLICOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Local e data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

18

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos..... dias do mês de de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e homologada às fls., referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17-07-2002, da Lei Complementar 12/2006, com as alterações nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 2.673 de 24-02-2006, pelo Decreto Municipal nº 2.836 de 17-12-2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21-06-1993, e condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Termo de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, celebrado entre o Município de ENCRUZILHADA DO SUL e autorizado através do Processo licitatório....., conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I.

CONTRATANTE - O Município de ENCRUZILHADA DO SUL, com sede na Prefeitura, sito na Av. Rio Branco, nº 261, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.363.642/0001-69, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Artigas Teixeira da Silveira.

CONTRATADA - A empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede em....., sito na Rua adiante denominada CONTRATADA.

As partes CONTRATANTES sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I.

1.2. A CONTRATADA deverá realizar as viagens para os hospitais em outros Municípios em urgências e emergências, conforme a necessidade de cada caso.

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da ata de Registro de Preços será por doze meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA III
DO PREÇO, DO PAGAMENTO

3.1. A contratante pagará à contratada os seguintes valores:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

19

3.2. A empresa emitirá nota fiscal com os serviços executados durante o mês, juntando a esta a Solicitação de Atendimento, que deverá estar assinada pelos profissionais que prestaram atendimento, bem como pelo paciente ou responsável. Além da assinatura, deverá constar carimbo ou nome dos profissionais para identificação.

3.3. A Nota Fiscal, juntamente com a documentação, será encaminhada à Secretaria Municipal da Saúde para que ateste os serviços realizados. Após atesto, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda o pagamento.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês seguinte e após a empresa Contratada solicitar e encaminhar a Prefeitura Municipal de ENCRUZILHADA DO SUL, a Nota Fiscal, Guias de INSS e FGTS quitadas, com relatório da GFIP, a folha de pagamento do mês dos serviços prestados, juntamente com a Planilha de Controle Mensal dos Serviços deferidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.5- O valor do preço homologado não sofrerá reajuste

CLÁUSULA IV
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à contratada:

4.1.1. Cumprir o disposto no Edital de Pregão Presencial nº/2019 e Projeto Básico/termo de Referência, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.1.3. A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

4.1.4. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.1.5. Correm por conta da contratada os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças, óleo, combustível, lavagem, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo;

4.1.6. O motorista será de responsabilidade da empresa contratada;

4.1.7. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

4.1.8. A empresa contratada deverá ter condições de disponibilizar mais de uma ambulância simultaneamente, conforme a necessidade da secretaria;

4.1.9. Será de responsabilidade da contratada fornecer equipe completa, conforme a solicitação, objeto deste contrato;

4.1.10. Para pagamento a empresa emitirá nota fiscal com os serviços executados durante o mês, juntando a esta a Solicitação de Atendimento, que deverá estar assinada pelos profissionais que prestaram atendimento, bem como pelo paciente ou responsável. Além da assinatura deverá constar carimbo ou nome dos profissionais para identificação.

4.2. Compete à contratante:

4.2.1. Cumprir às competências, conforme disposto no Edital de Pregão Presencial nº/2019 e seus Anexos.

4.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

20

4.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

4.2.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA V
DAS PENALIDADES

5.1. O (a) licitante vencedor (a) que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

CLÁUSULA VI
DA RESCISÃO

6.1. São motivos para rescisão do contrato:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do Município;

d) abandono total ou parcial das entregas;

e) falência, concordata ou insolvência cível;

f) não der início às atividades no prazo previsto;

g) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato.

CLÁUSULA VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à contratada.

7.2. A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto deste contrato.

7.3. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros sem autorização expressa do contratante.

7.4. É vedada à contratada qualquer negociação com terceiros, ocasionando alterações no objeto do presente contrato.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

21

CLÁUSULA VIII
DO FISCAL DE CONTRATO

8.1. A fiscalização do serviço ficará cargo do fiscal de Contratos e pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

8.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O atestado de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contrato a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA IX
DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo o foro de Encruzilhada do Sul, para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Encruzilhada do Sul,

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229
E-mail: licitações.pmes@viavale.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br